

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO

A demanda administrativa tem origem no Documento de Formalização de Demanda nº 202604060002, elaborado no âmbito do Fundo Municipal de Saúde, sob responsabilidade de Waldyr Rilney Lima Carvalho, no qual se evidenciou a necessidade de renovação e complementação do mobiliário utilizado nas unidades de atendimento vinculadas à rede municipal de saúde.

Conforme demonstrado nos autos, a estrutura atualmente disponível apresenta inadequações funcionais e operacionais, comprometendo diretamente a qualidade dos ambientes destinados à prestação dos serviços assistenciais. A insuficiência e o desgaste dos bens existentes impactam negativamente tanto as condições de trabalho dos profissionais quanto a experiência dos usuários do sistema público de saúde, refletindo em limitações na organização dos espaços, na ergonomia dos postos de trabalho e no conforto dos pacientes e acompanhantes.

Ademais, conforme demonstrado em justificativa técnica elaborada pela Secretaria Municipal de Saúde, a necessidade encontra-se diretamente relacionada ao processo de expansão da cobertura assistencial, com ampliação significativa das equipes de saúde da família e incremento da demanda por atendimentos nas unidades, o que reforça a urgência da adequação estrutural dos ambientes. Nesse contexto, a demanda insere-se no conjunto de ações estruturantes da rede municipal de saúde, vinculadas ao planejamento setorial e às iniciativas financiadas no âmbito do MAPP 5541, evidenciando que não se trata de necessidade isolada, mas de medida alinhada a diretrizes institucionais previamente estabelecidas.

A não realização da contratação implicará na continuidade de ambientes inadequados, com prejuízos diretos à eficiência dos serviços prestados, dificultando a execução das atividades assistenciais, aumentando o risco de desorganização operacional e comprometendo a padronização mínima exigida para unidades de saúde. Além disso, a permanência de mobiliários inadequados tende a reduzir a produtividade das equipes, gerar desconforto aos usuários e fragilizar a percepção de qualidade do atendimento público, em desacordo com os princípios da eficiência e da dignidade na prestação dos serviços de saúde.

Sob a perspectiva do interesse público, a necessidade apresentada está diretamente relacionada à melhoria da infraestrutura das unidades de saúde, visando proporcionar ambientes mais funcionais, organizados e compatíveis com as exigências dos serviços assistenciais. Tal medida contribui para a qualificação do atendimento, para a valorização dos profissionais e para o fortalecimento da confiança da população no sistema municipal de saúde.

A fundamentação legal da presente necessidade encontra respaldo no dever da Administração Pública de assegurar a adequada prestação dos serviços essenciais, especialmente aqueles vinculados à saúde, direito fundamental de caráter social, cuja efetivação exige condições materiais mínimas para seu pleno funcionamento, nos termos do artigo 18, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Sob o aspecto processual, a formalização da demanda por meio do Documento de Formalização de Demanda nº 202604060002 demonstra a observância das etapas iniciais do planejamento da contratação, assegurando a rastreabilidade da necessidade administrativa e a legitimidade da iniciativa.

Do ponto de vista lógico, a solução pretendida revela-se necessária e proporcional, uma vez que a adequação dos ambientes físicos mediante a disponibilização de mobiliário compatível constitui condição indispensável para o funcionamento eficiente das unidades de saúde, não havendo alternativa que atenda ao interesse público com igual grau de efetividade.

II - DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

A análise do Plano de Contratações Anual evidencia que a demanda encontra-se alinhada ao planejamento administrativo do Município, especialmente no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, estando compatível com as diretrizes institucionais voltadas à estruturação e qualificação da rede pública de atendimento.

A necessidade identificada guarda correspondência com as ações planejadas para melhoria da infraestrutura das unidades assistenciais, demonstrando aderência às estratégias de gestão voltadas à modernização dos ambientes de atendimento e à elevação da qualidade dos serviços prestados à população.

Sob o aspecto legal, a compatibilidade com o Plano de Contratações Anual atende à exigência de planejamento das contratações públicas prevista na Lei nº 14.133/2021, assegurando que a despesa esteja inserida em programação administrativa regular e previamente estruturada.

No campo processual, verifica-se que a demanda formalizada decorre de planejamento institucional, não se tratando de iniciativa isolada, o que garante coerência entre a necessidade administrativa identificada e as diretrizes de gestão pública adotadas pelo Município.

Do ponto de vista lógico, o alinhamento com o Plano de Contratações Anual evidencia que a futura contratação integra estratégia previamente definida pela Administração, voltada à adequação estrutural das unidades de saúde, reforçando sua legitimidade, previsibilidade e aderência ao interesse público.

III - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A definição dos requisitos da futura contratação decorre da necessidade de garantir que os mobiliários a serem adquiridos atendam plenamente às demandas operacionais das unidades de saúde, assegurando funcionalidade, durabilidade, segurança e adequação ao ambiente assistencial, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas na pesquisa de preços e nos documentos que instruem o processo.

Nesse contexto, os requisitos essenciais são os seguintes:

- a) Os itens deverão possuir características técnicas compatíveis com o uso em ambientes de saúde, incluindo resistência estrutural, estabilidade e materiais adequados à rotina de utilização intensiva, conforme especificações detalhadas para cada item constante na pesquisa de preços;
 - b) Os mobiliários deverão apresentar padrão de qualidade que assegure durabilidade e adequado desempenho ao longo do tempo, com acabamento compatível com o uso institucional, incluindo superfícies que permitam fácil higienização, em observância às exigências sanitárias aplicáveis ao ambiente assistencial;
 - c) Os produtos deverão ser fornecidos em conformidade com as dimensões, materiais e funcionalidades descritas nas especificações técnicas, garantindo compatibilidade com os espaços físicos das unidades e com as atividades desenvolvidas pelos profissionais de saúde;
 - d) Deverá ser assegurada a entrega de itens novos, sem uso anterior, em perfeitas condições de funcionamento, acompanhados, quando aplicável, de garantia mínima do fabricante, conforme indicado nas especificações técnicas constantes do processo;
 - e) O fornecimento deverá contemplar todos os elementos necessários à plena utilização dos bens, incluindo componentes, acessórios e demais itens indispensáveis ao seu adequado funcionamento;
 - f) Os produtos deverão observar padrões mínimos de qualidade e desempenho compatíveis com as boas práticas de aquisição pública, de modo a assegurar eficiência, segurança e economicidade na utilização dos recursos públicos.
- Os requisitos estabelecidos visam assegurar que a solução atenda de forma adequada às necessidades identificadas, garantindo que os bens adquiridos sejam compatíveis com a finalidade institucional, contribuindo para a melhoria das condições de atendimento e para o adequado funcionamento das unidades de saúde.

IV – LEVANTAMENTO DE MERCADO E ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS DE SOLUÇÃO

Para atendimento da necessidade administrativa, foi realizado levantamento de mercado por meio de pesquisa de preços formalizada, com a finalidade de estimar os valores referenciais para a aquisição de mobiliários destinados às unidades de saúde.

A Nota Técnica de Pesquisa de Preços demonstra que foram adotados parâmetros baseados em contratações similares e cotações obtidas junto a fornecedores, com aplicação da média aritmética como metodologia de consolidação dos valores, considerando a homogeneidade dos preços e a exclusão de valores inconsistentes ou inexequíveis. Tal procedimento assegura maior confiabilidade na formação do valor estimado e aderência às práticas de mercado. Sempre que possível, foram consideradas múltiplas cotações por item, garantindo representatividade dos dados utilizados na composição da estimativa e maior segurança na definição dos valores de referência.

4.1 – ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS DE CONTRATAÇÃO

Alternativa 1 – Não realização da contratação

Consistiria na não aquisição dos mobiliários e materiais de consumo previstos no Convênio nº 23/2026 – MAPP 5541.

Vantagens:

- Ausência de desembolso financeiro imediato;
- Não necessidade de instauração de procedimento licitatório.

Desvantagens:

- Descumprimento das metas e objeto pactuado no convênio;
- Possível devolução de recursos ao ente concedente;
- Manutenção de condições inadequadas nas unidades de saúde;
- Prejuízo à prestação dos serviços públicos de saúde;
- Risco de responsabilização administrativa do gestor.

Conclusão: alternativa inviável, por contrariar o interesse público e comprometer a execução do convênio firmado.

Alternativa 2 – Contratação por meio de adesão a ata de registro de preços (carona)

Consistiria na adesão a ata de registro de preços vigente de outro órgão ou entidade pública para aquisição dos itens pretendidos.



Vantagens:

- Maior celeridade na contratação;
- Redução do tempo processual;
- Possibilidade de obtenção de preços já registrados e competitivos.

Desvantagens:

- Dependência de atas compatíveis com o objeto e quantitativos;
- Risco de incompatibilidade com as especificações do convênio;
- Limitações legais e quantitativas para adesão;
- Menor controle sobre a formação dos preços e condições contratuais.

Conclusão: alternativa viável, porém condicionada à existência de ata plenamente compatível, o que pode limitar sua adoção.

Alternativa 3 – Realização de processo licitatório próprio (Pregão Eletrônico ou SRP)

Consiste na instauração de procedimento licitatório próprio para aquisição dos mobiliários e materiais de consumo, conforme especificações e quantitativos definidos no convênio.

Vantagens:

- Atendimento integral às especificações técnicas do convênio;
- Maior competitividade e possibilidade de obtenção da proposta mais vantajosa;
- Ampla transparência e controle do processo;
- Possibilidade de utilização do Sistema de Registro de Preços para futuras aquisições;
- Maior segurança jurídica.

Desvantagens:

- Maior prazo para conclusão do processo;
- Necessidade de maior esforço administrativo.

Conclusão: alternativa mais adequada, por garantir aderência ao convênio, maior competitividade e segurança jurídica na contratação.

Alternativa 4 – Contratação direta por dispensa de licitação

Consistiria na contratação direta, com fundamento nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021.

Vantagens:

- Maior rapidez na contratação;
- Menor complexidade procedimental.

Desvantagens:

- Aplicável apenas em hipóteses legais específicas (ex: baixo valor);
- Risco de fracionamento indevido da despesa;
- Limitação de competitividade;
- Possível incompatibilidade com o valor global do objeto do convênio.

Conclusão: alternativa, em regra, inviável para o caso, considerando a natureza e o provável valor da contratação, devendo ser afastada para evitar irregularidades.

Conclusão Geral:

Diante da análise das alternativas apresentadas, conclui-se que a **Alternativa 3 – realização de processo licitatório próprio (preferencialmente na modalidade Pregão Eletrônico, podendo adotar o Sistema de Registro de Preços)** mostra-se a mais adequada para atender ao objeto pretendido.

Tal escolha assegura a plena aderência às especificações e quantitativos definidos no Convênio nº 23/2026 – MAPP 5541, bem como garante maior competitividade, transparência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública. Além disso, proporciona maior segurança jurídica ao procedimento, evitando riscos de incompatibilidade, fracionamento indevido de despesa ou descumprimento das obrigações pactuadas com o ente concedente.

Dessa forma, resta justificada a adoção da referida alternativa, por se mostrar a solução mais eficiente, eficaz e alinhada ao interesse público, bem como às diretrizes legais e administrativas aplicáveis.

4.2 – JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA

Sob o aspecto técnico, a solução adotada atende integralmente à necessidade identificada, garantindo a disponibilização de mobiliários adequados ao funcionamento das unidades de saúde, com impacto direto na organização dos ambientes, na qualidade do atendimento e nas condições de trabalho dos profissionais.

Sob o aspecto econômico, a estimativa de preços foi construída com base em metodologia fundamentada, utilizando média aritmética a partir de cotações válidas, com tratamento dos dados para exclusão de valores inconsistentes, o

que assegura compatibilidade com os preços praticados no mercado e observância aos princípios da economicidade e da eficiência.

Adicionalmente, há manifestação favorável do órgão de controle interno quanto à regularidade da instrução processual e à existência de disponibilidade orçamentária, o que reforça a viabilidade da contratação sob o ponto de vista financeiro e jurídico.

Dessa forma, a solução adotada mostra-se tecnicamente adequada, economicamente justificada e alinhada às necessidades da Administração, constituindo a alternativa mais vantajosa para atendimento do interesse público.

V - ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE

A estimativa das quantidades dos mobiliários foi definida pela unidade demandante no momento da formalização da demanda, considerando as necessidades das unidades de saúde e a adequação dos ambientes às atividades assistenciais desenvolvidas.

A relação completa dos itens, com respectivas descrições, unidades de fornecimento e quantitativos estimados, encontra-se detalhadamente especificada no Documento de Formalização de Demanda nº 202604060002, que integra o processo administrativo e constitui a base técnica integral para a definição do objeto da contratação.

Os quantitativos estimados refletem a necessidade identificada pela unidade requisitante para a renovação e complementação dos mobiliários das unidades de saúde, não havendo, neste Estudo Técnico Preliminar, qualquer alteração, ajuste ou ampliação dos dados originalmente estabelecidos.

O dimensionamento dos quantitativos decorre de planejamento administrativo estruturado, fundamentado em diagnóstico situacional da infraestrutura das unidades de saúde, estando diretamente vinculado às ações estruturantes previstas no MAPP 5541, o que evidencia que os quantitativos não configuram estimativa arbitrária, mas sim necessidade real, atual e devidamente fundamentada.

Nesse contexto, o quantitativo estimado encontra respaldo nos seguintes fatores técnicos:

- a) expansão da Atenção Primária à Saúde, com ampliação da cobertura assistencial de 22 para mais de 35 equipes de saúde da família, abrangendo áreas urbanas e rurais, bem como a implementação de atendimento em horário estendido em unidades estratégicas, o que exige incremento proporcional de mobiliário para suportar o aumento significativo do fluxo de pacientes e a adequada organização dos ambientes de atendimento;
- b) reestruturação e ampliação da rede de saúde mental, incluindo a consolidação de serviços especializados, com necessidade de ambientes apropriados para acolhimento, triagem e realização de atividades terapêuticas, demandando mobiliários compatíveis com a finalidade assistencial e com as diretrizes de atendimento humanizado;
- c) ampliação da demanda por atendimentos especializados, especialmente no âmbito do Centro de Especialidades Doutor Gilberto Albuquerque (CEBG), decorrente do aumento da rotatividade de atendimentos, exigindo atualização e maior volume de encaminhamentos e aumento da rotatividade de atendimentos, exigindo atualização e complementação do mobiliário clínico e administrativo para garantir suporte adequado às atividades assistenciais e organização dos fluxos de atendimento;
- d) substituição de mobiliários inservíveis ou em estado de deterioração, identificados por meio de levantamento técnico das unidades, evitando a manutenção de estruturas inadequadas e reduzindo custos recorrentes com reparos, em observância aos princípios da economicidade e da eficiência.

Ressalta-se que o dimensionamento dos quantitativos foi realizado de forma criteriosa, com base em levantamento técnico das unidades beneficiadas, assegurando compatibilidade entre a necessidade identificada, a expansão dos serviços de saúde e a adequada aplicação dos recursos públicos vinculados ao convênio.

A estimativa financeira decorre da aplicação da metodologia descrita na pesquisa de preços, com utilização dos valores referenciais apurados para cada item, resultando na consolidação do valor estimado da contratação de forma compatível com os quantitativos definidos.

Dessa forma, adota-se integralmente, para fins deste Estudo Técnico Preliminar, a relação de itens e quantitativos formalmente registrados no Documento de Formalização de Demanda nº 202604060002, os quais fundamentam a estimativa global da contratação e asseguram coerência entre a necessidade administrativa, o planejamento institucional e a previsão financeira.

5.1 – DOCUMENTOS DE SUPORTE

Conferem suporte técnico à estimativa das quantidades e à formação do valor estimado os seguintes documentos:

- Documento de Formalização de Demanda nº 202604060002;
- Nota Técnica de Pesquisa de Preços nº 202604070001;
- Memorando do setor de contabilidade nº 2026.04.10/002;
- Despacho da Controladoria Geral do Município nº 91/2026.

Tais documentos asseguram fundamentação técnica, rastreabilidade e compatibilidade entre a necessidade formalizada, o dimensionamento dos quantitativos, a estimativa financeira e a disponibilidade orçamentária.

VI - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base na Nota Técnica de Pesquisa de Preços nº 202604070001, a qual consolidou os valores referenciais dos itens a partir de cotações obtidas junto a fornecedores, conforme metodologia descrita no processo.

A formação do valor estimado considerou os preços unitários coletados para cada item, sendo adotada a média aritmética como critério de consolidação, em razão da homogeneidade dos valores obtidos e da necessidade de refletir adequadamente as condições praticadas no mercado. Foram desconsiderados valores inconsistentes ou inexequíveis, assegurando maior confiabilidade à estimativa.

Conforme apurado na consolidação dos dados da pesquisa de preços, o valor estimado global da contratação corresponde a **R\$ 2.145.776,18**, refletindo a totalidade dos itens e quantitativos definidos pela unidade requisitante.

O levantamento contemplou a análise de múltiplas cotações, permitindo a construção de um referencial de preços compatível com a realidade mercadológica, garantindo aderência aos princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade para a Administração Pública.

Destaca-se que a metodologia adotada observa critérios objetivos de formação de preços, com tratamento adequado dos dados coletados, assegurando robustez técnica à estimativa e confiabilidade para a futura contratação.

A compatibilidade entre o valor estimado e a previsão orçamentária evidencia a viabilidade financeira da contratação, assegurando coerência entre planejamento, estimativa de custos e execução da despesa.

6.1 – DOCUMENTOS DE SUPORTE

Conferem suporte à estimativa do valor da contratação os seguintes documentos:

- Nota Técnica de Pesquisa de Preços nº 202604070001;
- Propostas de preços apresentadas pelos fornecedores;
- Documento de Formalização de Demanda nº 202604060002;
- Memorando do setor de contabilidade nº 2026.04.10/002;
- Despacho da Controladoria Geral do Município nº 91/2026.

Tais documentos asseguram a rastreabilidade da formação do preço estimado, demonstrando a utilização de metodologia fundamentada e compatível com as práticas administrativas, conferindo segurança técnica, econômica e jurídica à contratação.

VII - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na aquisição de mobiliários destinados ao atendimento das necessidades das unidades de saúde do Município, compreendendo o fornecimento de bens permanentes devidamente especificados, com vistas à adequação dos ambientes assistenciais e ao suporte das atividades desempenhadas pelas equipes de saúde.

O modelo adotado é de fornecimento integral dos itens, conforme especificações técnicas definidas, incluindo entrega, disponibilização e condições adequadas de uso dos mobiliários, observando-se os padrões de qualidade, durabilidade e funcionalidade exigidos para ambientes institucionais de saúde.

A solução contempla a disponibilização de diversos tipos de mobiliários, com características técnicas compatíveis com a finalidade assistencial, incluindo itens voltados à organização dos espaços, apoio às atividades clínicas e administrativas, bem como à acomodação adequada de profissionais e usuários, garantindo melhor aproveitamento dos ambientes e maior eficiência operacional.

A execução da contratação será realizada por meio de fornecimento por empresa especializada, com entrega nos locais indicados pela Administração, assegurando que os bens sejam disponibilizados em condições adequadas de uso, conforme especificações técnicas estabelecidas e compatíveis com as necessidades das unidades beneficiadas.

No aspecto técnico-funcional, os mobiliários deverão apresentar características que favoreçam a durabilidade, a resistência ao uso contínuo e a facilidade de higienização, atendendo às exigências inerentes aos ambientes de saúde, contribuindo para a manutenção de condições adequadas de funcionamento, segurança e controle sanitário.

Quanto à manutenção, a solução pressupõe o fornecimento de produtos novos, com garantia mínima do fabricante, assegurando a reposição ou correção de eventuais falhas dentro do período estabelecido, o que contribui para a continuidade do uso, redução de custos com manutenção corretiva e maior vida útil dos bens.

Sob o ponto de vista logístico, a solução envolve a entrega organizada dos itens, de modo a permitir sua adequada distribuição e instalação nas unidades de saúde, garantindo que os bens sejam incorporados ao patrimônio público de forma eficiente e em conformidade com o planejamento administrativo.

A solução encontra-se diretamente vinculada às ações estruturantes financiadas no âmbito do MAPP 5541, integrando estratégia institucional de fortalecimento da infraestrutura da rede municipal de saúde, o que assegura coerência entre o planejamento setorial, a destinação dos recursos públicos e a efetiva implementação das melhorias nas unidades assistenciais.

A adoção da solução proposta assegura a continuidade e a melhoria da prestação dos serviços públicos de saúde, proporcionando ambientes mais adequados, organizados e funcionais, com impacto direto na qualidade do atendimento e nas condições de trabalho das equipes.
Do ponto de vista legal, a solução encontra respaldo no artigo 18, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, ao descrever de forma clara e suficiente o modelo de atendimento da necessidade administrativa, garantindo transparência, previsibilidade e adequada definição do objeto a ser contratado.

VIII - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A análise quanto à divisibilidade do objeto foi pautada pelos critérios de viabilidade técnica e econômica, considerando a natureza dos bens a serem adquiridos e a forma como se encontram estruturados no processo administrativo.

A contratação refere-se ao fornecimento de mobiliários diversos, com especificações individualizadas, destinados ao atendimento das necessidades das unidades de saúde. Os itens encontram-se descritos de forma detalhada no Documento de Formalização de Demanda, com quantitativos próprios e valores estimados individualizados na pesquisa de preços.

Nesse contexto, verifica-se que o objeto apresenta divisibilidade material, uma vez que os itens podem ser fornecidos separadamente, sem prejuízo da finalidade da contratação.

8.1 – VIABILIDADE TÉCNICA DO PARCELAMENTO

Sob o aspecto técnico, os mobiliários possuem características autônomas e independentes entre si, permitindo seu fornecimento de forma individualizada, sem comprometer a funcionalidade dos ambientes ou a utilização dos bens.

A eventual divisão por itens não prejudica a integridade da solução, tendo em vista que cada mobiliário atende a uma necessidade específica dentro das unidades de saúde, sendo plenamente possível sua aquisição e utilização de forma isolada.

8.2 – VIABILIDADE ECONÔMICA E RACIONALIDADE ADMINISTRATIVA

Sob o aspecto econômico, a individualização dos itens possibilita maior clareza na formação dos preços, permitindo a adequada comparação entre propostas e contribuindo para a obtenção de condições mais vantajosas para a Administração.

A estrutura adotada, com discriminação de itens e respectivos valores unitários, assegura transparência na estimativa e compatibilidade com a necessidade identificada, favorecendo a competitividade e ampliando o potencial de participação de fornecedores.

A divisibilidade do objeto, portanto, mostra-se compatível com a racionalidade administrativa, não comprometendo a eficiência da contratação e contribuindo para melhor gestão dos recursos públicos.

8.3 – JUSTIFICATIVA TRÍPLICE

Fundamentação Processual

Os itens encontram-se individualmente descritos no Documento de Formalização de Demanda nº 202604060002 e na Nota Técnica de Pesquisa de Preços nº 202604070001, com definição de quantitativos e valores unitários.

Fundamentação Técnica

Os mobiliários possuem natureza independente, permitindo fornecimento individualizado sem prejuízo da funcionalidade dos ambientes ou da finalidade da contratação.

Fundamentação Lógica

A divisibilidade do objeto é compatível com sua estrutura e com a necessidade administrativa identificada, contribuindo para maior transparência na formação dos preços e maior eficiência na execução contratual.

IX - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS

A contratação voltada à aquisição de mobiliários para as unidades de saúde projeta resultados diretamente relacionados à melhoria da infraestrutura física, à qualificação do atendimento e ao fortalecimento das condições operacionais dos serviços prestados à população no âmbito do Município de Crateús.

9.1 – RESULTADOS PRETENDIDOS COM A CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por resultados pretendidos:

- Proporcionar ambientes mais organizados, funcionais e adequados às atividades desenvolvidas nas unidades de saúde;
 - Melhorar as condições de trabalho dos profissionais, com impacto direto na produtividade e na qualidade dos serviços prestados;
 - Elevar o nível de conforto e acolhimento aos usuários do sistema público de saúde;
 - Atender à necessidade administrativa formalizada, assegurando adequação estrutural das unidades;
 - Contribuir para a padronização dos ambientes institucionais e fortalecimento da imagem da rede pública de saúde.
- Dessa forma, a contratação contribui diretamente para a melhoria da qualidade do atendimento e para o adequado funcionamento das unidades assistenciais.

Os resultados pretendidos encontram-se alinhados às metas institucionais associadas ao MAPP 5541, assegurando que os recursos públicos destinados à melhoria da infraestrutura da saúde resultem em ganhos concretos na qualidade do atendimento e na eficiência operacional das unidades.

9.2 – ECONOMICIDADE E EFICIÊNCIA FINANCEIRA

Conforme registrado na pesquisa de preços, o valor estimado foi definido com base em levantamento estruturado, com utilização de média aritmética e tratamento dos dados para exclusão de valores inconsistentes, garantindo maior confiabilidade na formação da estimativa.

A metodologia adotada assegura compatibilidade com os preços praticados no mercado, promovendo a utilização racional dos recursos públicos e observância aos princípios da economicidade e da eficiência.

Adicionalmente, consta manifestação favorável da Controladoria Geral do Município quanto à regularidade da instrução processual, bem como indicação de disponibilidade orçamentária, reforçando a viabilidade financeira da contratação.

9.3 – MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS

A realização de procedimento único para aquisição dos mobiliários necessários contribui para a racionalização administrativa, evitando a fragmentação de processos e reduzindo a necessidade de múltiplas instruções processuais.

Tal abordagem favorece a otimização das atividades relacionadas ao planejamento, gestão e fiscalização contratual, permitindo melhor alocação dos recursos humanos disponíveis e maior eficiência na condução do processo.

9.4 – OTIMIZAÇÃO DE RECURSOS MATERIAIS E OPERACIONAIS

A definição prévia dos itens e quantitativos necessários possibilita organização na distribuição e alocação dos mobiliários nas unidades de saúde, assegurando compatibilidade entre planejamento, aquisição e utilização dos bens.

A solução adotada permite melhor aproveitamento dos espaços físicos, maior organização dos ambientes e adequada utilização dos recursos materiais, contribuindo para a eficiência operacional das unidades.

Dessa forma, a contratação revela-se adequada ao atendimento da finalidade administrativa identificada, assegurando ganhos em eficiência, organização e qualidade na prestação dos serviços públicos de saúde.

X - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

Considerando a necessidade de assegurar regularidade na futura execução da contratação, a Administração deverá adotar providências prévias voltadas à adequada formalização do ajuste e à estruturação eficiente da gestão contratual.

10.1 – PROVIDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS

Previamente à celebração do contrato, deverão ser adotadas as seguintes medidas:

- designação formal do(s) agente(s) responsável(is) pela gestão e fiscalização contratual, nos termos da legislação vigente;
- verificação da regularidade da documentação da empresa vencedora, conforme exigências do instrumento convocatório;
- conferência da compatibilidade da proposta vencedora com as especificações técnicas definidas no processo;
- formalização do contrato administrativo, observadas as condições estabelecidas no edital;
- definição dos locais de entrega dos mobiliários, conforme a necessidade das unidades de saúde.

A designação do Gestor e do Fiscal do Contrato deverá ocorrer por ato formal da autoridade competente, competindo-lhes o acompanhamento da execução e a verificação do cumprimento das condições pactuadas.

10.2 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

A gestão contratual deverá assegurar:

- o acompanhamento do fornecimento dos mobiliários nos quantitativos contratados;
- a verificação da conformidade dos itens entregues com as especificações técnicas estabelecidas;
- o controle dos prazos de entrega e das condições pactuadas;
- o registro de ocorrências relacionadas à execução contratual, inclusive quanto à qualidade dos produtos fornecidos;
- a adoção de medidas corretivas em caso de descumprimento contratual.

A Administração deverá assegurar que os servidores designados possuam conhecimento das disposições aplicáveis à execução contratual, especialmente quanto às regras previstas na Lei nº 14.133/2021, podendo, se necessário, promover orientações internas para adequada atuação na gestão e fiscalização.

A organização prévia da gestão contratual contribui para prevenir falhas na execução, assegurar regularidade administrativa e garantir que o fornecimento dos mobiliários ocorra conforme as condições estabelecidas, promovendo o adequado atendimento da necessidade administrativa identificada.

XI - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A efetividade da solução adotada insere-se no contexto mais amplo das ações estruturantes desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Crateús, especialmente aquelas voltadas à melhoria da infraestrutura física das unidades e à qualificação dos serviços assistenciais prestados à população.

A aquisição dos mobiliários constitui medida de suporte operacional indispensável à organização dos ambientes de atendimento, integrando o conjunto de providências administrativas destinadas à adequação das unidades de saúde às demandas funcionais e assistenciais. Nesse sentido, a contratação contribui para a consolidação de condições mínimas de funcionamento, alinhando-se às diretrizes de melhoria contínua dos serviços públicos de saúde.

11.1 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Consideram-se contratações correlatas aquelas que, embora possuam objetos distintos, mantêm relação de complementaridade funcional com a solução adotada, contribuindo para a plena execução das atividades institucionais. No presente caso, a aquisição dos mobiliários apresenta relação indireta com outras possíveis contratações voltadas à estruturação das unidades de saúde, tais como aquisição de equipamentos, materiais permanentes diversos ou intervenções de adequação dos espaços físicos. Tais contratações, embora não constituam condição para a execução da presente, compartilham a mesma finalidade administrativa de melhoria da infraestrutura e organização dos ambientes institucionais.

A existência dessa relação de complementaridade reforça a necessidade de coerência entre as iniciativas administrativas, de modo a assegurar que os investimentos realizados resultem em ambientes adequadamente estruturados e funcionalmente integrados. Ainda que não haja vinculação obrigatória entre os contratos, a articulação entre essas medidas contribui para maior eficiência na aplicação dos recursos públicos e melhor desempenho das unidades de saúde.

Sob o aspecto processual, não se identifica sobreposição ou conflito entre a presente contratação e outras iniciativas administrativas, sendo preservada a autonomia do procedimento, ao mesmo tempo em que se reconhece sua inserção em um contexto mais amplo de ações voltadas à melhoria da rede pública de saúde.

11.2 – CONTRATAÇÕES INTERDEPENDENTES

Contratações interdependentes são aquelas cuja execução depende diretamente da celebração ou existência de outro contrato, de modo que a ausência de um inviabilize ou comprometa a execução do outro.

No caso em análise, não se verifica a existência de contratação interdependente vinculada à aquisição dos mobiliários. A solução proposta possui autonomia operacional, podendo ser executada de forma independente, sem necessidade de prévia formalização de outro ajuste para que produza seus efeitos.

Os bens a serem adquiridos não exigem, para sua utilização, a existência de contrato acessório ou complementar, sendo suficientes, por si, para atender à finalidade administrativa identificada, consistente na adequação dos ambientes das unidades de saúde.

Sob a ótica técnica, a inexistência de interdependência reduz a complexidade da contratação, afasta riscos de descompasso entre ajustes distintos e contribui para maior segurança na execução contratual.

Do ponto de vista lógico, a autonomia da solução reforça sua viabilidade, permitindo implementação imediata após a contratação, sem condicionantes externas que possam comprometer sua efetividade.

I – ANÁLISE DOS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE MITIGAÇÃO

A solução adotada foi analisada sob a perspectiva dos possíveis impactos ambientais associados à sua execução, em conformidade com os princípios da sustentabilidade e da responsabilidade ambiental previstos na Lei nº 14.133/2021.

A contratação refere-se ao fornecimento de mobiliários destinados às unidades de saúde, não envolvendo atividades de construção civil ou intervenções estruturais diretas, sendo seus impactos ambientais predominantemente indiretos e relacionados à cadeia produtiva e ao ciclo de vida dos bens.

12.1 – IMPACTOS AMBIENTAIS DIRETOS

Os impactos ambientais diretos decorrentes da contratação são considerados de baixa relevância, tendo em vista que se trata de fornecimento de bens permanentes.

Eventuais impactos diretos estão relacionados principalmente:

- à logística de transporte e entrega dos mobiliários;
- à utilização de embalagens para acondicionamento e proteção dos itens;
- à geração pontual de resíduos no momento do recebimento e instalação dos bens.

Tais impactos são inerentes à natureza da contratação e não apresentam potencial significativo de degradação ambiental.

12.2 – IMPACTOS AMBIENTAIS INDIRETOS

Os impactos indiretos estão associados à cadeia produtiva dos mobiliários, especialmente no que se refere à utilização de matérias-primas, processos industriais e consumo de recursos naturais durante sua fabricação. Também se incluem aspectos relacionados ao descarte dos bens ao final de sua vida útil, podendo gerar resíduos sólidos caso não haja destinação adequada. Entretanto, tais impactos não decorrem diretamente da execução contratual, mas sim das características intrínsecas dos produtos, não havendo incremento relevante decorrente da contratação em si.

12.3 – MEDIDAS MITIGADORAS E BOAS PRÁTICAS

Embora os impactos identificados sejam reduzidos, a Administração poderá adotar medidas voltadas à mitigação e à promoção de boas práticas ambientais, tais como:

- priorização de mobiliários com maior durabilidade e qualidade, reduzindo a necessidade de substituições frequentes;
- incentivo à utilização adequada dos bens, prolongando sua vida útil;
- orientação quanto à destinação correta de embalagens e resíduos gerados no recebimento dos itens;
- adoção de procedimentos administrativos que favoreçam o reaproveitamento ou a destinação ambientalmente adequada dos bens ao final de sua vida útil, quando aplicável.

Tais medidas contribuem para o alinhamento da contratação com práticas de sustentabilidade e uso racional dos recursos públicos.

12.4 – CONCLUSÃO SOBRE OS IMPACTOS AMBIENTAIS

Diante da natureza da solução, conclui-se que os impactos ambientais decorrentes da contratação são limitados, controláveis e compatíveis com o fornecimento de bens permanentes destinados ao uso institucional.

A contratação mostra-se alinhada aos princípios da sustentabilidade e da eficiência administrativa, não havendo impedimentos ambientais à sua realização, desde que observadas as boas práticas de utilização, conservação e destinação dos bens.

XIII - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

À luz dos elementos técnicos e administrativos analisados neste Estudo Técnico Preliminar, verifica-se que a realização de procedimento licitatório para aquisição de mobiliários destinados às unidades de saúde constitui medida adequada e necessária para o atendimento da demanda formalizada pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Crateús. A análise do contexto administrativo demonstra que a solução adotada apresenta plena compatibilidade com a natureza do objeto e com a finalidade da contratação, consistente na adequação dos ambientes das unidades de saúde, proporcionando melhores condições de funcionamento, organização e atendimento à população.

A estimativa do valor da contratação encontra-se devidamente fundamentada na Nota Técnica de Pesquisa de Preços nº 202604070001, elaborada com base em cotações válidas e metodologia objetiva de consolidação dos valores, conferindo segurança técnica à formação do preço estimado.

Adicionalmente, consta manifestação favorável da Controladoria Geral do Município, por meio do Despacho nº 91/2026, atestando a regularidade da instrução processual, bem como a existência de dotação orçamentária suficiente para a cobertura da despesa, o que reforça a viabilidade administrativa e financeira da contratação.

Diante desse cenário, conclui-se pela viabilidade e adequação da contratação, por se mostrar compatível com a necessidade administrativa identificada, com as condições técnicas e financeiras demonstradas e com as disposições da Lei nº 14.133/2021, atendendo de forma eficiente ao interesse público envolvido.

13.1 – JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha do fornecedor será realizada mediante procedimento licitatório, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, publicidade e julgamento objetivo, nos termos da legislação vigente.

A adjudicação recairá sobre a proposta mais vantajosa para a Administração, conforme critérios definidos no instrumento convocatório, devendo o licitante comprovar:

- regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, nos termos da legislação aplicável;
- atendimento integral às especificações técnicas dos mobiliários;
- compatibilidade da proposta apresentada com os valores referenciais estimados.

13.2 – RAZÃO DA ESCOLHA (VANTAJOSIDADE)

A vantajosidade da contratação será aferida no âmbito do procedimento licitatório, mediante comparação objetiva entre as propostas apresentadas e os valores estimados definidos na pesquisa de preços.

A existência de estimativa prévia fundamentada permite a análise técnica das propostas, assegurando a seleção da opção que melhor atenda ao interesse público, com observância aos princípios da economicidade, eficiência e adequada aplicação dos recursos públicos.

Dessa forma, resta demonstrada a adequação técnica, administrativa e financeira da solução adotada, evidenciando-se sua capacidade de atender de forma satisfatória à necessidade identificada, com segurança jurídica e conformidade com as normas aplicáveis.

1. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

ADMITIDA VEDADA

A decisão pela vedação da participação de empresas reunidas em consórcio fundamenta-se nos seguintes aspectos:

- Natureza do objeto: a contratação refere-se ao fornecimento de mobiliários padronizados, com especificações técnicas objetivamente definidas, não demandando a conjugação de capacidades técnicas complexas;
- Simplicidade operacional: o objeto não apresenta grau de complexidade ou volume que justifique a atuação conjunta de múltiplas empresas;
- Gestão contratual: a existência de um único responsável facilita o acompanhamento da execução, a verificação da qualidade dos bens fornecidos e a responsabilização por eventuais inconformidades;
- Racionalidade administrativa: a vedação evita complexidade desnecessária na execução contratual, sem prejuízo à competitividade do certame.

2. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

ADMITIDA VEDADA

A vedação à participação de cooperativas fundamenta-se nos seguintes pontos:

- Natureza do objeto: trata-se de fornecimento de bens, com necessidade de responsabilidade direta pela entrega dos mobiliários nas condições estabelecidas;
- Responsabilidade contratual: exige-se responsabilidade integral quanto à qualidade, conformidade técnica e prazos de entrega;
- Segurança administrativa: a vedação assegura clareza na responsabilização contratual, evitando fragmentação de obrigações na execução do fornecimento.

3. GARANTIA DE EXECUÇÃO

Na presente contratação, a garantia de execução será:

EXIGIDA DISPENSADA

Justificativa:

- O objeto consiste no fornecimento de bens comuns, sem complexidade técnica relevante;
- O risco contratual está concentrado no cumprimento das condições de entrega e conformidade dos itens;
- A exigência de garantia não se mostra proporcional à natureza da contratação e pode restringir a competitividade;
- A fiscalização contratual e os mecanismos previstos na legislação são suficientes para assegurar o cumprimento das obrigações.

4. SUBCONTRATAÇÃO

Na presente contratação, a subcontratação será:

ADMITIDA VEDADA

Justificativa:

- O objeto consiste no fornecimento direto de mobiliários, cuja responsabilidade deve recair integralmente sobre a empresa contratada;
- A vedação assegura controle direto sobre a qualidade dos bens fornecidos;
- A centralização da execução facilita a fiscalização e a responsabilização por eventual descumprimento contratual;
- Evita-se a fragmentação da execução, garantindo maior segurança na entrega e conformidade dos itens.

Crateús- CE, 10 de abril de 2026

DAVI KELTON RODRIGUES LIMA
DAVI KELTON RODRIGUES LIMA
Presidente da Equipe de Planejamento

MATRIZ DE RISCOS (ART. 103 DA LEI Nº 14.133/2021)

A presente Matriz de Riscos foi elaborada com a finalidade de identificar, analisar e alocar os principais eventos que possam impactar o planejamento, a formalização e a execução da contratação, em conformidade com o disposto no artigo 103 da Lei nº 14.133/2021. A análise considera as características da solução adotada, consistente no fornecimento de mobiliários para as unidades de saúde, contemplando riscos de natureza operacional, técnica e administrativa ao longo de todas as fases do processo, desde o planejamento até a execução contratual. A identificação dos riscos foi realizada com base nos elementos constantes no processo administrativo, considerando as etapas críticas da contratação, as possíveis causas geradoras de falhas e seus respectivos impactos na eficiência, na economicidade e na regularidade da execução contratual. A alocação das responsabilidades observa o princípio de atribuição ao agente que detém melhores condições de gerenciar cada risco, assegurando maior controle sobre sua ocorrência e mitigação. As medidas preventivas indicadas visam reduzir a probabilidade de materialização dos riscos ou minimizar seus efeitos, garantindo maior segurança jurídica, previsibilidade e proteção ao erário. Dessa forma, a Matriz de Riscos constitui instrumento de governança e gestão, contribuindo para a adequada condução da contratação e para a prevenção de desequilíbrios econômico-financeiros indevidos, em alinhamento com as boas práticas de gestão pública.

1. FASE DE PLANEJAMENTO / PREPARAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

RISCO IDENTIFICADO	CAUSA PROVÁVEL	IMPACTO	PROBABILIDADE	MEDIDAS DE MITIGAÇÃO
Definição inadequada da necessidade	Documento de Formalização de Demanda incompleto ou impreciso	Aquisição de mobiliários incompatíveis com a finalidade da contratação	Baixa	Elaboração detalhada do DFD pela unidade demandante
Subdimensionamento ou superdimensionamento dos quantitativos	Estimativa inadequada das necessidades	Insuficiência de itens ou aquisição excessiva	Baixa	Definição dos quantitativos com base na demanda identificada
Especificações insuficientes dos itens	Descrição genérica ou incompleta dos mobiliários	Dificuldade na avaliação das propostas ou recebimento de itens inadequados	Baixa	Descrição técnica clara e individualizada dos itens no processo

2. PESQUISA DE PREÇOS

RISCO IDENTIFICADO	CAUSA PROVÁVEL	IMPACTO	PROBABILIDADE	MEDIDAS DE MITIGAÇÃO
Valor acima do mercado	Utilização de parâmetros inadequados	Dano ao erário	Baixa	Utilização de cotações válidas e metodologia formal de consolidação
Valor subestimado	Consolidação inadequada das cotações	Frustração do certame	Baixa	Aplicação de média aritmética com exclusão de valores inconsistentes
Fragilidade documental	Ausência de formalização adequada da metodologia	Questionamentos por órgãos de controle	Média	Elaboração da Nota Técnica e registro detalhado da pesquisa

3. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO / CONTRATAÇÃO

RISCO IDENTIFICADO	CAUSA PROVÁVEL	IMPACTO	PROBABILIDADE	MEDIDAS DE MITIGAÇÃO
Propostas incompatíveis com as especificações	Análise técnica insuficiente	Aquisição de mobiliários inadequados	Baixa	Verificação rigorosa da conformidade técnica das propostas
Desclassificação generalizada de propostas	Divergência entre valor estimado e mercado	Certame fracassado	Baixa	Fundamentação da estimativa com base em pesquisa consistente
Irregularidade na documentação do fornecedor	Falhas na habilitação	Risco de nulidade contratual	Baixa	Conferência detalhada da documentação exigida

4. FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL

RISCO IDENTIFICADO	CAUSA PROVÁVEL	IMPACTO	PROBABILIDADE	MEDIDAS DE MITIGAÇÃO
Cláusulas contratuais incompletas	Minuta inadequada	Conflitos na execução contratual	Baixa	Elaboração de contrato com cláusulas claras e completas
Ausência de designação de gestor/fiscal	Falha administrativa	Execução sem acompanhamento adequado	Baixa	Designação formal de gestor e fiscal do contrato
Divergência nos quantitativos contratados	Erro na consolidação	Inconsistência na execução	Baixa	Conferência prévia das especificações e quantitativos

5. EXECUÇÃO CONTRATUAL

RISCO IDENTIFICADO	CAUSA PROVÁVEL	IMPACTO	PROBABILIDADE	MEDIDAS DE MITIGAÇÃO
Entrega de mobiliários em desacordo com as especificações	Falha do fornecedor	Comprometimento da funcionalidade dos ambientes	Média	Conferência técnica dos itens no ato do recebimento
Atraso na entrega	Descumprimento contratual	Prejuízo à estruturação das unidades de saúde	Média	Acompanhamento da execução e aplicação de penalidades
Fornecimento de produtos com defeito ou baixa qualidade	Controle inadequado do fornecedor	Redução da vida útil dos bens e necessidade de substituição	Baixa	Verificação da qualidade e acionamento da garantia contratual

O mapeamento evidencia que os principais riscos concentram-se na fase de execução contratual, especialmente quanto à conformidade dos mobiliários fornecidos, qualidade dos materiais e cumprimento dos prazos de entrega.

Os riscos identificados mostram-se controláveis e mitigáveis mediante planejamento adequado, definição clara das especificações, formalização consistente da pesquisa de preços e fiscalização efetiva da execução contratual. Dessa forma, a matriz de riscos demonstra que a contratação apresenta nível de risco administrável, não comprometendo sua viabilidade, ao mesmo tempo em que assegura proteção ao erário e maior segurança na execução do objeto.

Crateús- CE, 10 de abril de 2026.


DAVI KELTON RODRIGUES LIMA
Presidente da Equipe de Planejamento

